



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Itapetininga –SP, 29 de setembro de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 281/2016
PROTOCOLADO SOB Nº. 43.957/1/2016

FINALIDADE: Contratação De Empresa Para O Recebimento, Triagem, Segregação E Processamento De Resíduos De Construção Civil - Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

Do Departamento de Gestão e Suprimentos de Contratos
Ao Secretário de Administração e Finanças

A fim de atender as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação posterior, e ao Processo Administrativo nº. 281/2016 objetivando a abertura de Processo Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, venho à presença de Vossa Senhoria solicitar informações da existência de saldo orçamentário e a existência de recursos financeiros, bem como fazer sua respectiva reserva, na ficha onerada pela Secretaria solicitante.

Paulo Cesar de Proença Weiss
Diretor do Departamento de Gestão e Suprimentos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Itapetininga –SP, 29 de setembro de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 281/2016
PROTOCOLADO SOB Nº. 43.957/1/2016

FINALIDADE: Contratação De Empresa Para O Recebimento, Triagem, Segregação E Processamento De Resíduos De Construção Civil - Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

FICHA: 194

Do Secretário de Administração e Finanças
Para: Contabilidade/Tesouraria

SENHOR CONTADOR E TESOUREIRO

A fim de atender as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação posterior, e ao Processo Administrativo nº. 281/2016 objetivando a abertura de Processo Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, venho à presença de Vossa Senhoria solicitar informações da existência de saldo orçamentário e a existência de recursos financeiros, bem como fazer sua respectiva reserva, na ficha onerada pela Secretaria solicitante.

Claudio Cesar Bassi
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Itapetininga, 30 de setembro de 2016.

Do: Departamento de Gestão e Suprimentos de Contratos

Para: Gabinete do Prefeito

Considerando a necessidade da Contratação De Empresa Para O Recebimento, Triagem, Segregação E Processamento De Resíduos De Construção Civil;

Considerando a necessidade Da Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente, Da Contratação De Empresa Para Serviço Para Recebimento, Triagem, Segregação E Processamento De 12.000 M³ Resíduos Da Construção Civil Classe A/B, Poda De Árvores E Capinagem Por Um Período De 06 Meses. Conforme A Resolução Do Conama N° 307, De 05 Julho De 2002 São Considerados Resíduos Da Classe A: Resíduos Reutilizáveis Ou Recicláveis Como Agregados, Tais Como: A) De Construção, Demolição, Reformas E Reparos De Pavimentação E Outras Obras De Infraestrutura, Inclusive Solos Provenientes De Terraplanagem; B) De Construção, Demolição, Reformas E Reparos De Edificações: Componentes Cerâmicos (Tijolos, Blocos, Telhas, Placas De Revestimentos, Etc.), Argamassa E Concreto; C) De Processo De Fabricação E/Ou Demolição De Peças Pré-Moldadas Em Concreto (Blocos, Tubos, Meio-Fios, Etc.) Produzidas Nos Canteiros De Obras, E Considerados Resíduos Da Classe B: Resíduos Recicláveis Para Outras Destinações, Tais Como Plásticos, Papel, Papelão, Metais, Vidros, Madeiras, Gesso E Resíduos Volumosos Constituídos Basicamente Por Material Volumoso Não Removido Pela Coleta Publica Municipal Como Móveis, Equipamentos Domésticos Inutilizados, Grandes Embalagens, Peças De Madeira, Podas E Outros Assemelhados E Não Provenientes De Processos Industriais. Os Agregados Reciclados Da Construção Civil (Brita, Pedrisco, Areia E Terra) Ficarão A Disposição Da Prefeitura Municipal De Itapetininga.

Considerando que **Irmãos Anselmo Comercio de Calcário LTDA ME** é a única empresa que atualmente presta serviço para realizar e receber esses materiais;

Considerando finalmente o disposto no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e pelo qual é inexigível a licitação nos casos de única empresa operando no município e em atendimento ao art. 208, inciso VII da Constituição Federal;

Considerando o pedido e a justificativa da Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente e o Requerimento de Compra nº 16.842; de acordo com o parecer nº 2249/2016 da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos contido no presente processo, **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a Contratação De Empresa Para O Recebimento, Triagem, Segregação E Processamento De Resíduos De Construção Civil - Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente, **no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).**

Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos para as providências sequenciais necessárias.

HIRAM AYRES MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Do: Departamento de Gestão e Suprimentos de Contratos

Para: Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo nº **281/2016**

Prezado Senhor,

Através da presente, vimos a vossa excelência, comunicar que o procedimento para a Contratação da empresa Irmãos Anselmo Comercio de Calcário LTDA ME, procedendo-se nos termos do Artigo 25 “caput” e Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela justificativa do Secretario de Municipal De Agricultura E Meio Ambiente e parecer jurídico n.º 2249/2016.

Face ao disposto no artigo 25 da Lei 8.66/93, submetemos o ato ao Senhor Prefeito Municipal para a ratificação e a devida publicidade.

Paulo Cesar de Proença Weiss
Diretor do Departamento de Gestão e Suprimentos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2016 – PROCESSO N.º
281/2016**

OBJETO: Contratação De Empresa Para O Recebimento, Triagem, Segregação E Processamento De Resíduos De Construção Civil - Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente, **no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).**

Considerando a necessidade da Administração Municipal em contratar a empresa **Irmãos Anselmo Comercio de Calcário LTDA ME, visando à Contratação De Empresa Para O Recebimento, Triagem, Segregação E Processamento De Resíduos De Construção Civil - Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente, no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais),** de acordo com a Requisição de Compra nº 16842; em anexo e em face da justificativa da Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente e de acordo com o parecer nº 2249/2016 da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, contido no presente processo, isto posto no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações considera-se **RATIFICADO** o presente processo, AUTORIZANDO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme documentos em anexo, porém dispensando a Licitação, conforme o que preceitua o artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações e em atendimento ao art. 208, inciso VII da Constituição Federal.

Itapetininga, 30 de setembro de 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL